



REGIMENTO DO COLÉGIO DE JURADOS
DA RAÇA QUARTO DE MILHA

Sumário

A importância do Jurado Oficial	2
Art. 1 - Do credenciamento e da capacitação dos Jurados Oficiais.....	3
Art. 2 – Da avaliação periódica dos Jurados Oficiais.....	4
Art. 3 - Teste Escrito Anual de Regras e Regulamentos	5
Art. 4 - Aprovação dos Jurados ABQM	5
Art. 5 - Dos estágios para aprovação de novos Jurados Oficial ABQM	7
Art. 6 - Homologação dos novos Jurados Oficiais ABQM (todas as categorias).....	8
Art. 7 - Seleção de Jurados para eventos oficiais e oficializados da ABQM.....	8
Art. 8 - Dos procedimentos para os trabalhos de julgamento.....	9
Art. 9 - Avaliação da atuação e desempenho do Jurado Oficial ABQM.....	9
Art. 10 - Sistema de Monitoramento Ajustável (SMA)	10
Art. 11 - Classificação de Jurados por desempenho em cada modalidade.	11
Art. 12 - Para se manter como Jurado Oficial ABQM, o indivíduo deve:.....	11
Art. 13 - Código de Ética e Conduta do Jurado Oficial ABQM	12
Art. 14 - Atribuições do Jurado Oficial ABQM.....	13
Art. 15 - O Jurado Oficial ABQM não pode	13
Art. 16 - Responsabilidades do Jurado Oficial ABQM	14
Art. 17 - Calendário das atividades relacionadas à gestão de jurados.....	15
Art. 18 - Das penalidades	15
Art. 19 - Do descredenciamento	17
Art. 20 - Da exclusão	17
Art. 21 - Coordenador de Jurados e seu Suplente	17
Art. 22 - Pessoas de Notório Saber	18
Art. 23 - Omissões.....	18

Regimento do Colégio de Jurados da Raça Quarto de Milha

Aprovado em: 05/08/2020

A importância do Jurado Oficial

O Regimento do Colégio de Jurados da Raça Quarto de Milha, foi elaborado pela Coordenadoria do Colégio de Jurados ABQM e aprovado pelo Conselho Deliberativo Técnico (CDT), estando em conformidade com a Instrução Normativa Nº36 de 09/10/2014 do MAPA.

A designação de jurado oficial da ABQM é um privilégio e não um direito, concedido pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva de acordo com procedimentos por eles formulados, a indivíduos cujo caráter e experiência com equinos justifique esta honraria. Essa designação pode ser revogada pelo Conselho Deliberativo Técnico e/ou Diretoria Executiva, quando ocorrer uma falta grave por parte do Jurado e esta for devidamente comprovada em processo administrativo, assegurado amplo direito de defesa.

A conduta do indivíduo como sócio, competidor e jurado deve ser exemplar, estando sujeita a revisão contínua pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva, com revisão automática a qualquer momento. Serão revisadas: Conduta Ética, Desempenho nos julgamentos, Desempenho em reciclagens obrigatórias para Jurados e periodicidade em julgamentos.

O jurado oficial da ABQM deve ser tratado com cortesia, espírito de colaboração e respeito. Nenhuma pessoa, apresentador, proprietário, ou quem quer que seja, deverá ameaçar ou se dirigir ao jurado de maneira desrespeitosa; tanto durante o incremento de suas obrigações como jurado, como em decorrência disso (não importando que esse tipo de conduta seja durante o evento, no recinto do evento ou fora dele no período do evento).

Art. 1 - Do credenciamento e da capacitação dos Jurados Oficiais

- I. Denominação das Categorias de Jurados ABQM
 - a) Jurado Oficial Específico: Está apto a julgar apenas modalidades específicas nas quais tenha sido aprovado pela ABQM, sendo que deve ser jurado de outras associações com as quais a ABQM mantém vínculo (ANCA, ANCR, ANCH, NCHA, NRHA, NRCHA, LINCC);
 - b) Jurado Oficial de Modalidade: Está apto a julgar algumas modalidades de provas promovidas pela ABQM, devendo ser formado pela mesma, porém, poderá ser habilitado também pela AQHA na respectiva modalidade;
 - c) Jurado Oficial All Around: Está apto a julgar todas as modalidades de provas oficiais da ABQM, sejam elas promovidas ou oficializadas pela mesma;
 - d) Jurado de Bem Estar Animal: Profissional obrigatoriamente Jurado Oficial ABQM e com formação em Medicina Veterinária, que será escolhido pelo Coordenador de Jurados para atuar em todo o espaço físico de um determinado evento ou show, fiscalizando o evento quanto ao cumprimento do Regulamento do Bem Estar Animal.
- II. Do Processo Seletivo para Novos Jurados ABQM
 - a) Curso Preparatório para candidatos a Novos Jurados (Primeira Fase).
 - i. Serão aplicados testes escritos e julgamentos de provas em vídeo, ou outras formas de avaliação a serem aprovadas pela entidade que promover o curso (ABQM, AQHA);
 - ii. O desempenho mínimo para a aprovação do candidato deverá ser de 80%;
 - iii. A aprovação nesta fase apenas habilita o candidato a participar do Curso Seletivo (Segunda Fase).
 - b) Curso Seletivo para candidatos a novos jurados, Jurados de Modalidade e Jurados All Around ABQM (Segunda Fase).
 - i. Serão aplicados testes escritos, vídeos, julgamentos de provas ao vivo, ou outras formas de avaliação a serem aprovadas pela entidade que promover o curso (ABQM, AQHA);
 - ii. O desempenho mínimo para a aprovação do candidato para curso seletivo deverá ser de 80%;

- iii. Aprovação nesta fase, bem como aprovação em teste psicotécnico e entrevista com o Coordenador de Jurados ou Comitê de Seleção, habilita o candidato a iniciar o período de estágios.
- c) Pré-requisitos para Inscrição no Curso Preparatório Seletivo para Novos Jurados ABQM
 - i. Ser sócio pleno da ABQM e estar quites com a tesouraria.
 - ii. Possuir formação de Nível Superior, nas áreas de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, em pleno exercício da profissão, atendendo desta forma a Instrução Normativa nº 36 de 09 de outubro de 2014 – Art. 25;
 - iii. Enviar Currículo com foto para pré-análise do candidato;
 - iv. Apresentar atestado de antecedentes criminais;
 - v. Ter idade mínima de 25 anos e máxima de 75 anos completos na data do curso.
 - vi. Não ter pendências jurídicas com a ABQM.

Observações:

- I. A ABQM promoverá cursos para jurados quando considerar necessário, observando às necessidades regionais e modalidades praticadas pelo cavalo Quarto de Milha no Brasil;
- II. O candidato a Novo Jurado poderá se inscrever no máximo 02 (duas) vezes, caso não consiga aprovação em nenhuma, ele só poderá se inscrever novamente após 05 (cinco) anos decorridos da última tentativa.

Art. 2 – Da avaliação periódica dos Jurados Oficiais

- I. Curso de Reciclagem teórico-prática a cada 2 (dois) anos;
- II. Serão Feitos Workshops com Jurados e Treinadores Internacionais ou Nacionais, visando à melhoria técnica da qualidade dos julgamentos;
- III. Serão aplicados testes escritos, vídeos, julgamentos de provas ao vivo, ou outras formas de avaliação a serem aprovadas pela entidade que promover o curso (ABQM, AQHA);
- IV. Serão aplicados testes escritos (anuais) com consulta ao regulamento, visando à obrigatoriedade da leitura do mesmo;

- V. Jurados que não comparecerem as reciclagens obrigatórias estão automaticamente impedidos de atuar nas respectivas modalidades, nos eventos oficiais e oficializados da ABQM;
- VI. Nas reciclagens obrigatórias serão aplicados testes para avaliação, sendo que o desempenho mínimo exigido será de 80% nos testes.
- VII. Os jurados que não alcançarem o desempenho mínimo estabelecido estão impedidos de atuar nestas modalidades nos eventos oficiais e oficializados;
- VIII. Para readquirir o direito de julgar as modalidades o jurado deverá submeter-se a testes na próxima reciclagem obrigatória e obter aproveitamento exigido para aprovação;
- IX. Todos os candidatos a jurado oficial e jurados da ABQM que participarem de reciclagens receberão formalmente informações detalhadas sobre seus desempenhos nos testes realizados e a maneira que foi calculado os resultados;
- X. Poderá a critério do Coordenador de Jurados haver reciclagem prática de jurados nas modalidades que tenham provas de velocidade (cronômetro), provas de velocidade que utilizem bois e de checagem de equipamentos durante os eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil), sendo que seus resultados terão validade oficial.
- XI. As avaliações acima citadas são de responsabilidade do Coordenador de Jurados, com a chancela da Diretoria Executiva da ABQM a qual propiciará os meios necessários para tal.

Art. 3 - Teste Escrito Anual de Regras e Regulamentos

- I. Deverá ser aplicado a todos os jurados oficiais, anualmente, sendo que para sua conclusão se torna necessária à leitura do livro de regras;
- II. Sua elaboração e aplicação é de responsabilidade do Coordenador de Jurados, com aval e chancela da Diretoria Executiva da ABQM, responsável por sua viabilização.

Art. 4 - Aprovação dos Jurados ABQM

- I. Jurado Específico ABQM

- a) Deverá ter sua aprovação mediante desempenho mínimo de 80% no curso Preparatório para candidatos a Jurado Oficial ABQM;
- b) Deverá ser jurado habilitado de outra associação há pelo menos 02(dois) anos e ter julgado pelo menos 10(dez) eventos oficiais da mesma;
- c) Enviar seu Currículun Profissional com foto, devidamente trajado como jurado;
- d) Apresentar à Coordenação de Jurados todos os documentos exigidos, além de carta comprobatória e de referência da Associação pela qual está homologado;
- e) Teste Psicotécnico e se for o caso teste de aptidão;
- f) Entrevista com Coordenador de Jurados;
- g) Ser aprovado pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva, que poderá solicitar testes complementares se for o caso.
- h) O candidato a Jurado Específico poderá se inscrever no máximo 02 (duas) vezes, caso não consiga aprovação em nenhuma, ele só poderá se inscrever novamente após 05 (cinco) anos decorridos da última tentativa.

II. Jurado de Modalidade ABQM

- a) Deverá ter sua aprovação mediante desempenho mínimo de 80% no curso Seletivo para candidatos a Jurado Oficial ABQM;
- b) Deverá cumprir o total de 10 estágios de cada modalidade preterida, em eventos oficiais ou oficializados, dentro do prazo de 02 anos;
- c) Ser aprovado pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva, que poderá solicitar testes complementares se for o caso.
- d) O candidato a Jurado de Modalidade ABQM, que fizer testes para várias modalidades, poderá fazer no máximo 03 (três) tentativas. Caso não consiga aprovação em nenhuma ele só poderá se inscrever novamente após 05 (cinco) anos decorridos da última tentativa.

III. Jurado Oficial All Around ABQM

- a) Ter sua aprovação em todas as modalidades específicas da ABQM ou ter sua aprovação pela AQHA como Jurado All Around;
- b) Ter tempo de julgamento igual ou superior a 10 anos de carreira;
- c) Ter Julgado 15 grandes eventos da ABQM (Congresso, Nacional , Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil);
- d) Ter a indicação e aprovação da Coordenação de Jurados;

e) Ser aprovado pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva, que poderá solicitar testes complementares se for o caso.

§1 - Nenhum candidato a Jurado Oficial ABQM será aprovado de forma sumária ou sem avaliação formal, devendo ser cumpridos todos os requisitos estabelecidos no Sistema de Gerenciamento do Colégio de Jurados.

§2 - Não será reconhecida a habilitação do jurado por outra associação se não for comprovado que ela atende os requisitos técnicos exigidos pela ABQM.

§3 - As avaliações acima citadas são de responsabilidade do Coordenador de Jurados, com a chancela da Diretoria Executiva da ABQM a qual propiciará os meios necessários para tal.

Art. 5 - Dos estágios para aprovação de novos Jurados Oficial ABQM

- I. O candidato a Jurado Oficial da ABQM será submetido a estágios obrigatórios e que devem ser supervisionados por Jurados Oficiais da ABQM;
- II. Só serão aceitos os estágios feitos em provas oficiais ou oficializadas pela ABQM;
- III. O candidato a jurado deverá ser supervisionado por pelo menos 05 (cinco) jurados diferentes;
- IV. O candidato deverá ter no mínimo 08 (oito) avaliações classificadas com desempenho Bom ou superior, feitas pelos Jurados Oficiais responsáveis pelo estágio, caso contrário ele estará automaticamente dispensado;
- V. O número mínimo de estágios a serem cumpridos no prazo máximo de 02(dois) anos será de 10 em cada modalidade, para respectiva aprovação na mesma;
- VI. Os estágios deverão ser em eventos oficiais ou oficializados, e serão obrigatórios pelo menos 05 (cinco) em grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Campeonato Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil);
- VII. Entende-se como estágio o acompanhamento de 1(um) dia de evento da referida modalidade.
- VIII. Todo candidato que estiver estagiando, deverá ser supervisionado por Jurados Oficiais ABQM, o tempo todo, reportando todas as informações ao Coordenador de Jurados através de Relatório de Avaliação devidamente preenchido e assinado;

- IX. Caso o candidato a jurado não cumpra todas as etapas necessárias para a formação no prazo de 02 (dois) anos, ele deverá se reinscrever no curso para jurado e cumprir todas as formalidades exigidas;
- X. Os candidatos a jurado serão responsáveis pelos custos e gastos durante o período de estágios;
- XI. Cabe ao Coordenador de Jurados encaminhar ao Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva o pedido de homologação do candidato aprovado.

Art. 6 - Homologação dos novos Jurados Oficiais ABQM (todas as categorias)

- I. Será feita pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva, após encaminhamento de parecer favorável do Coordenador de Jurados.
- II. A Homologação deverá ser publicada no Site oficial da ABQM.

Art. 7 - Seleção de Jurados para eventos oficiais e oficializados da ABQM

- I. O Coordenador de Jurados será responsável pela indicação dos jurados para atuarem em eventos promovidos pela ABQM, bem como do envio de carta convite;
- II. O Jurado convidado para atuar em evento da ABQM (oficial ou oficializado) deverá declarar que não tem nenhum impedimento ou conflito de interesses (conforme citado no Código de Conduta e Ética) para atuar no referido evento;
- III. O prazo para envio da resposta ao convite para atuar como Jurado Oficial será de 05 (Cinco) dias após o recebimento do mesmo;
- IV. Critérios utilizados na seleção dos Jurados:
 - a) Apresentar bom desempenho e constância em julgamentos anteriores;
 - b) Possuir disponibilidade e capacitação para julgar determinadas modalidades;
 - c) Não existir reclamação formal e procedente;
 - d) Ter postura e presença condizentes com o cargo;
 - e) Não possuir impedimento ou qualquer conflito que impeça este julgamento.
- V. Nos eventos oficiais ou oficializados para os quais a ABQM fornecer recursos financeiros ou pagar diretamente os jurados que atuarão, a responsabilidade da escalação ou indicação dos jurados será do Coordenador de Jurados.

Art. 8 - Dos procedimentos para os trabalhos de julgamento

- I. Os jurados deverão aceitar o convite para julgar eventos da ABQM, integralmente, salvo disposição em contrário;
- II. Os jurados terão prazo de 05(Cinco) dias para responder ao convite para julgar determinada prova, sendo que a resposta deverá ser feita por e-mail e para o mesmo endereço de origem da mensagem; confirmações por telefone não serão aceitas;
- III. O jurado terá prazo para declinar ao convite após aceito, de forma justificada, até 07(sete) dias antes do início do evento para o qual foi convidado.
- IV. Jurados que solicitarem dispensa do julgamento não receberão honorários durante o período não trabalhado;
- V. Em caso de enfermidade impeditiva do cumprimento do convite haverá revogação automática do convite e o jurado será dispensado do evento, sem direito a honorários, mesmo que tenha se descolado para o evento.

Art. 9 - Avaliação da atuação e desempenho do Jurado Oficial ABQM

- I. Serão avaliados os seguintes quesitos:
 - a) Pontualidade
 - b) Conhecimento do Regulamento
 - c) Postura Profissional
 - d) Conduta
 - e) Apresentação
 - f) Ética Profissional
 - g) Desempenho técnico – Serão analisadas as planilhas de julgamento e cartões de revisão de cada jurado, inclusive quanto à ordem e rasuras, quando for o caso.
 - h) Cumprimento das regras do Manual do Bem estar Animal.
 - i) Postura como Representante da ABQM.
 - j) Reclamações formais e procedentes contra jurados.
 - k) Relacionamento com demais jurados durante evento.

- II. Jurados que obtiverem duas avaliações **ruins** durante o ano, terão sua condição de jurado reavaliada pela Coordenação de Jurados;
- III. Nos eventos oficiais promovidos pela ABQM, à avaliação dos jurados, bem como de seu desempenho e de suas planilhas de julgamento será feita pelo Coordenador de Jurados que preencherá e assinará o Relatório de Avaliação de Jurados, para posterior análise da Diretoria Executiva que levará ao conhecimento da Superintendência Técnica da ABQM. O Jurado deverá assinar a avaliação dando ciência e deverá ser informado sobre sugestões de melhorias;
- IV. Nos eventos oficializados o responsável pelo evento deverá preencher e encaminhar ao Coordenador de Jurados o Relatório de Avaliação de Jurados, devidamente preenchido e assinado, junto com as atas de julgamento para oficialização do evento;
- V. Sempre que ocorrer uma avaliação classificada como ruim, deve ser feito um detalhamento minucioso do fato para registro.

Art. 10 - Sistema de Monitoramento Ajustável (SMA)

- I. Em todas as provas técnicas nos eventos oficiais ABQM (Congresso, Campeonato Nacional, Potro do Futuro e Copa dos Campeões, Derby e Juvenil) será obrigatório à utilização do Sistema de Monitoramento Ajustável (SMA).
- II. Haverá um jurado Monitor para acompanhar todas as revisões, e preencher o relatório do SMA, que deverá ser assinado pelo jurado da prova caso ocorra alteração da nota;
- III. Somente serão aceitas filmagens oficiais para aplicação do SMA;
- IV. No caso de ocorrer revisão, ela deverá ser feita individualmente por cada jurado;
- V. Na revisão da prova pelo SMA o jurado que mantiver a penalidade, mesmo que esta não esteja evidente na filmagem ou que deixar de marcá-la quando a mesma estiver evidente, terá sua ação registrada no relatório do Jurado Monitor anexado a uma cópia da planilha de julgamento;
- VI. O Jurado que tiver este registro feito por 3 (três) vezes, durante o ano, terá a sua condição de jurado reavaliada pelo Coordenador de Jurados, por uma comissão de avaliação e pela Diretoria Executiva para tomada de medidas cabíveis;

- VII. A responsabilidade dos jurados é solidária, ou seja, todos os que estiverem atuando na mesma prova e que presenciaram o fato e forem omissos também serão responsabilizados;
- VIII. O Jurado Monitor deverá dar seu parecer na ficha de revisão, após o término da mesma.

Art. 11 - Classificação de Jurados por desempenho em cada modalidade.

- I. **Jurado A:** profissional homologado, com no mínimo 05 (Cinco) anos de carreira e que atuou em pelo menos 10 (Dez) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro e Copa dos Campeões, Derby e Juvenil);
- II. **Jurado AA:** profissional homologado com 10 (dez) a 15 (quinze) anos de carreira e que atuou em pelo menos 15 (quinze) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro e Copa dos Campeões, Derby e Juvenil);
- III. **Jurado AAA:** profissional homologado com 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) anos de carreira e que atuou em pelo menos 20 (vinte) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro e Copa dos Campeões, Derby e Juvenil);
- IV. **Jurado AAAA:** profissional homologado com mais de 20 (vinte) anos de carreira e que atuou em mais de 30 (trinta) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro e Copa dos Campeões, Derby e Juvenil);

Parágrafo único - Para o jurado subir de categoria, o mesmo deverá sempre cumprir ambas as exigências (Tempo e Experiência). Caso isso não ocorra, será considerada a menor graduação.

Art. 12 - Para se manter como Jurado Oficial ABQM, o indivíduo deve:

- I. Ser sócio pleno individual da ABQM e manter seus débitos quitados;
- II. Julgar ao menos uma prova oficial ou oficializada por ano;
- III. Participar de reciclagens, cursos, workshop, reuniões promovidas pela ABQM e quando a presença de todos os jurados for obrigatória;
- IV. Manter o cartão de jurados da associação em questão (NCHA, NRHA, NRCHA, ANCA, ANCR, LINCC), para continuar como jurado específico;
- V. Seguir todas as diretrizes deste Sistema de Gerenciamento do Colégio de Jurados, bem como do Código de Ética e do Bem Estar Animal.

Art. 13 - Código de Ética e Conduta do Jurado Oficial ABQM

- I. Um jurado oficial da ABQM não deve ter conflito de interesse entre os objetivos da ABQM e seu negócio pessoal ou interesses pecuniários. Todo jurado deve abster-se de usar seu status oficial para finalidade pessoal ou financeira. Quando tal conflito de interesse ocorrer, o jurado deverá retirar o seu objetivo pessoal a partir da transação em questão, ou renunciar ao cargo de jurado oficial da ABQM, então ele ou ela pode prosseguir o objetivo pessoal. A violação desta regra deve ser objeto de análise pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva;
- II. Um jurado deve sempre ter opinião objetiva, livre de influências e preconceitos, deve desconsiderar qualquer vínculo com o proprietário, competidor, ou com qualquer outra pessoa ligada ao cavalo. Caso haja qualquer tipo de vínculo entre jurado, proprietário, competidor ou qualquer outra pessoa relacionada ao animal em questão ou não, e o jurado sentir que ele ou ela seria afetada, ele deve desqualificar a si mesmo (declarar-se impedido de julgar aquele animal);
- III. As seguintes áreas específicas de conflito de interesse não são exclusivos e os jurados não são elegíveis para julgar qualquer cavalo em outras situações não designados por esta regra, mas que caracterizem conflito de interesse;
- IV. Determinadas áreas específicas do evidente conflito de interesses para jurados incluem:
 - a) Julgar ou influenciar no julgamento de animal que seja de sua propriedade, ou seja, apresentado por qualquer um, de quem ele ou ela tenha recebido salário, comissão ou qualquer espécie de remuneração por ter vendido ou comprado qualquer animal para esse indivíduo, esteja ou não o animal envolvido na transação, de quem ele tenha sido empregado, ou de indivíduo a quem tenha representado em qualquer função, a troca de remuneração, dentro dos três (3) meses que antecederam a data do evento em questão;
 - b) A ABQM divulgará o nome dos jurados convidados para os eventos oficiais e oficializados com antecedência (mínimo de 30 dias ou outro prazo a ser estabelecido pela Diretoria da ABQM), esta medida será tomada para jurados e competidores tomarem ciência de suas funções e impedimentos;
 - c) Competir em um evento que está atuando como jurado oficial da ABQM; com exceção das provas de velocidade (tambor, baliza, velocidade e maneabilidade e

cinco tambores) as quais o juiz poderá julgar dentro do mesmo evento que participar como competidor em provas técnicas.

- d) Possuir no todo ou em parte, um cavalo que está sendo apresentado em um evento oficial ou oficializado em que o jurado está trabalhando;
- e) Atuar como jurado, organizador ou gerente do evento onde esta apresentando algum cavalo de sua propriedade;
- f) Estar envolvido na organização ou administração do evento, e atuar como jurado nesse mesmo evento;
- g) Julgar um cavalo pertencente ou apresentado por qualquer membro de sua família.

Parágrafo único - Se o animal, tal como especificado nas regras acima for inscrito em um evento, sua taxa de inscrição deverá ser devolvida e ele não poderá competir. O Jurado que transgredir qualquer norma descrita no item 15 terá a condição de jurado oficial reavaliada imediatamente pela Diretoria Executiva e estará sujeito às suas sanções.

Art. 14 - Atribuições do Jurado Oficial ABQM

- I. Desclassificar qualquer pessoa ou cavalo de competição por má conduta ou por transgressão referente ao Bem Estar Animal;
- II. Impedir a entrada ou retirar da arena qualquer pessoa com trajés ou equipamentos inadequados para a competição;
- III. Usar um auxiliar, funcionário da organização ou jurado oficial da ABQM para ajudar durante o julgamento.

Art. 15 - O Jurado Oficial ABQM não pode

- I. Julgar mais de duas (2) etapas de um mesmo campeonato, circuito, copa (com até 04 etapas) ou qualquer outra denominação que seja dada à competição, em um ano hípico. Em campeonatos ou circuitos com mais de 05 etapas o Jurado poderá julgar no máximo 03 etapas;
- II. Comparecer ao recinto com mais de 30 (trinta) minutos antes do início do julgamento;
- III. Permanecer no recinto, após o encerramento do evento, depois de ter preenchido e assinado todos os formulários a serem enviados para a ABQM;
- IV. Se ausentar das responsabilidades solicitadas pelo Departamento de Esportes, dentro do prazo determinado.

- V. Visitar a área de cocheiras, nem conversar com os proprietários, treinadores, expositores ou representantes dos proprietários, nem inspecionar ou fazer comentários sobre qualquer cavalo inscrito no evento, antes do julgamento (incluindo o dia antes da competição);
- VI. Visitar, socializar ou confraternizar com competidores, expositores, proprietários e criadores no dia, antes ou durante as competições;
- VII. Usar telefone celular durante os trabalhos de julgamento. O uso de celular só será permitido em local designado durante os intervalos das competições;
- VIII. Prestar assessoria ou consultoria em leilões ou compra e venda de animais ou coberturas durante o evento que estiver trabalhando;
- IX. Montar ou, de qualquer forma, fazer papel de competidor inscrito na competição, enquanto estiver julgando um evento;
- X. Julgar novamente uma categoria que já foi julgada;
- XI. Mudar o cartão de julgamento após os prêmios serem entregues, a menos que um erro administrativo tenha ocorrido. No caso de um erro administrativo, o jurado deve fazer a correção adequada no cartão de julgamento, antes dos resultados oficiais serem enviados para a ABQM.

Art. 16 - Responsabilidades do Jurado Oficial ABQM

- I. Monitorar os currais de gado e o tratamento humanitário dos animais nas provas com gado;
- II. Contagem do número correto de inscrições em cada classe e marcar no número correto no cartão de relatório do jurado;
- III. Preencher, assinar e devolver o cartão de relatório do jurado para ABQM dentro de 10 dias após o evento;
- IV. Entregar todas as planilhas de julgamento com as pontuações, para a organização do evento e para sua respectiva publicação;
- V. A organização deve ter a disposição um auxiliar para atender os competidores que desejem falar diretamente com o jurado. O jurado só pode falar diretamente com o competidor na presença do auxiliar de pista ou pessoa designada pela organização;

- VI. Quando o apresentador faz uma solicitação ao jurado, por intermédio do auxiliar de pista ou de qualquer outro funcionário do evento, pedindo sua opinião a respeito de determinado cavalo, torna-se indispensável que o jurado dê a sua opinião com cortesia e honestidade, na presença do auxiliar de pista o outro funcionário; entretanto, não deve haver qualquer tipo de confraternização entre o apresentador e o jurado durante o evento;
- VII. O jurado oficial da ABQM deve ser tratado com cortesia, espírito de colaboração e respeito. Nenhuma pessoa, apresentador, proprietário, ou quem quer seja, poderá ameaçá-lo ou se dirigir a ele de maneira desrespeitosa; tanto durante o cumprimento de suas obrigações como jurado, como em decorrência disso;
- VIII. Todas as regras pertinentes aos jurados que estão contidas no Manual Oficial da ABQM poderão ser complementadas através de regulamentos suplementares.

Art. 17 - Calendário das atividades relacionadas à gestão de jurados

- I. Teste Escrito do Regulamento de Provas e Competições – anualmente.
- II. Curso de Reciclagem de Jurados – a cada dois anos.
- III. Curso de Preparação para Novos Jurados – a cada dois anos quando necessário.
- IV. Curso Seletivo para novos jurados – a cada dois anos quando necessário.
- V. Cursos de Reciclagem específicos – anualmente quando necessários.
- VI. Os eventos acima listados são de responsabilidade do Coordenador de Jurados, que agirá sob a aprovação da Diretoria Executiva da ABQM.

Art. 18 - Das penalidades

- I. Reclamações contra Jurados
 - a) Toda reclamação contra jurado deverá ser formal, por escrito, com identificação e contendo a assinatura do autor;
 - b) Uma taxa será cobrada pela ABQM para análise da reclamação, que deverá ser feita por uma subcomissão. Caso a reclamação seja procedente, o reclamante será ressarcido e o jurado advertido ou punido de acordo com a severidade da falta. Caso a reclamação seja improcedente, o valor pago pelo reclamante não será restituído;

- c) Reclamações múltiplas sobre a mesma conduta serão tratadas como uma reclamação somente;
- d) 3 (três) reclamações formais e procedentes contra um jurado ou grupo de jurados, dentro de um período de 12 (doze) meses, resultam em revisão por parte da Diretoria Executiva da ABQM. No entanto, entende-se que, dependendo da gravidade da conduta, uma reclamação prodeciente, será suficiente para análise da Diretoria Executiva.
- e) Ao protocolar esta queixa, o reclamante concorda em comparecer a uma audiência a ser realizada pela ABQM, que deverá ocorrer em seu escritório na cidade de São Paulo/ SP;
- f) Será assegurado aos jurados o direito de ampla defesa e prestação de esclarecimentos sobre reclamações recebidas, antes que qualquer medida disciplinar seja tomada pela Diretoria Executiva;

II. Das Medidas Disciplinares

- a) Todo Jurado está sujeito às medidas disciplinares impostas pelo Coordenador de Jurados e pela Diretoria Executiva conforme a gravidade da falta cometida, podendo ser:
 - i. Advertência formal por escrito;
 - ii. Suspensão (o tempo será determinado de acordo com a gravidade do caso);
 - iii. Jurados que tenham duas ou mais avaliações ruins durante o ano, em eventos oficiais ou oficializados, poderão sofrer rebaixamento na sua classificação (perda de A), pelo período de 12 meses, podendo recuperá-la após este período desde que não haja reincidência;
 - iv. A exclusão do quadro de jurados deverá acontecer de acordo com a gravidade do caso, ou quando o profissional não tiver nenhuma atuação em evento oficial ou oficializado dentro do período de 12 meses.
- b) A Coordenação de Jurados manterá um arquivo permanente nos assentamentos da Associação, contendo o histórico, testes, vídeos, solicitações, informações, reclamações, desempenho e comportamento, de todos os jurados oficiais da ABQM.

Art. 19 - Do descredenciamento

- I. Os motivos para o descredenciamento do indivíduo da lista de jurados aprovados da ABQM incluem, embora não se limitem aos seguintes:
 - a) Suspensão da condição de sócio da ABQM;
 - b) Deixar de cumprir com as regras e regulamentos da ABQM;
 - c) A retirada do indivíduo da lista de jurados aprovados, devido a um motivo qualquer, será incondicional sem cláusula para sua reintegração automática. Ao recobrar, a elegibilidade para obtenção das credenciais de jurado aprovado, o indivíduo deverá candidatar-se à reintegração, depois de vencido o prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua qualificação de acordo com os procedimentos em vigor para admissão de novos candidatos;
 - d) Quando o profissional não tiver nenhuma atuação em evento oficial ou oficializado dentro do período de 12 (doze) meses.
 - e) Quando o Jurado manifestar seu interesse em sair do Colégio de Jurados.

Art. 20 - Da exclusão

- I. Uma vez excluído, o indivíduo não poderá retornar ao quadro de Jurados Oficiais.

Art. 21 - Coordenador de Jurados e seu Suplente

- I. Art. 26. IN 36/2014 MAPA. Os colégios de jurados serão supervisionados pelo Superintendente do Serviço de Registro Genealógico de cada entidade nacional e administrados por um coordenador e seu suplente, ambos jurados, indicados pelo Superintendente do Serviço de Registro Genealógico e nomeados por ato do presidente da respectiva entidade.
- II. O Coordenador de Jurados e seu suplente devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de jurados oficiais.
- III. Devem ser indicados pelo Superintendente do SRG, que atuará como supervisor.
- IV. Após a indicação do Coordenador de Jurados e de seu suplente pelo Superintendente do SRG, o presidente da Diretoria Executiva deverá nomeá-los, sendo que o tempo de atuação deverá coincidir com o tempo de mandato da gestão.

Art. 22 - Pessoas de Notório Saber

- I. Art. 29 IN36/2014 do MAPA. O colégio de jurados poderá, em caráter eventual, convidar, para o julgamento dos animais domésticos nas exposições e feiras agropecuárias, pessoa de notório saber da raça e não pertencente ao colegiado, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno.
- II. Profissional que não tem uma das formações acadêmicas exigidas para a função de jurado mas que possui conhecimento considerado equivalente.
- III. Os integrantes do rol de Pessoas de Notório Saber da ABQM estão sujeitos a todas as regras pertinentes ao quadro de jurados desta associação.
- IV. Nesta categoria podem-se enquadrar jurados convidados de outras associações, tais como Internacionais AQHA e Jurados Específicos, não se limitando a estes.

Art. 23 - Omissões

- I. Qualquer item não contido neste Manual deverá ser discutido diretamente com a Coordenadoria de Jurados e Diretoria Executiva desta Associação.